



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.319, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

PUBLICADO NO  
D.O.M.

Edição nº 861

Data: 30/12/22

**“AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.334/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora GABRIELA DE PAULA TEIXEIRA – RE nº 14.320, nos autos do Processo Administrativo nº 15.334/2022, onde a mesma pleiteou a concessão de licença para tratar de assuntos particulares, pelo período de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 125 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar);

**Considerando** a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 1.308/2022 e os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 15.334/2022.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de licença para tratar de assuntos particulares, pelo período de 06 (seis) meses, a servidora pública **GABRIELA DE PAULA TEIXEIRA – RE nº 14.320**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 44.572.082-7, ocupante do cargo efetivo de **FONOAUDIÓLOGO**, nos termos do art. 125 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

**Art. 2º** A licença ora concedida, terá início em **02 de janeiro de 2023 e término em 1º de julho de 2023**, devendo ao final da concessão a servidora apresentar-se, independente de notificação, as suas atividades inerentes ao seu cargo.

**Art. 3º** Fica estabelecido que a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou por interesse da Administração, nos termos do §3º do art. 125 da Lei Complementar nº 064/2005.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 30 de dezembro de 2022.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Secretaria Municipal de Governo